

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria 159/2015/MPC/PA, de 18/06/2015, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015/MPC/PA, no tipo MENOR PREÇO, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA:

Abertura da Sessão: dia 07 de julho de 2015 (terça-feira);

Hora: 09 horas;

Local: Prédio sede, Av. Nazaré nº 766, Belém /PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem a finalidade de viabilizar a contratação de Posto de Combustíveis, visando satisfazer a demanda anual da frota de veículos oficiais e veículos locados do Ministério Público de Contas do Estado do Pará com vistas ao cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3. DO OBJETO

3.1. O processo licitatório tem por objeto a contratação de posto de combustíveis para o fornecimento de gasolina comum para os veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, inclusive locados, pelo período de 12 (doze) meses, com estimativa de consumo anual de 24.000 (vinte e quatro mil) litros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Somente poderão apresentar Proposta as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que possuam infraestrutura para fornecimento do combustível na área central da cidade de Belém.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este *Parquet*, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública.



5. DAS PEÇAS DO EDITAL

5.1 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexos IV (A, B e C) - Modelos de Declaração.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- **6.2** O credenciamento far-se-á por meio de Procuração outorgando ao representante poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, INCLUSIVE PARA RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com a cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial, conforme o caso.
- **6.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.2.2** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de se manifestar no certame, inclusive na fase de lances verbais.
- **6.2.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **6.2.4** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Anexo IV A.
- **6.2.5** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Anexo IV B.
- **6.2.6** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de inexistência de irregularidades quanto ao trabalho do menor- Anexo IV C.
- **6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso)



ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.
- **7.2.** Aberta a sessão, os representantes legais das licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, contendo, respectivamente, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015/MPC/PA
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015/MPC/PA </br>
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>
CNPJ №:

- **7.3.** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.
- **7.4.** Não serão aceitas Propostas de Preços ou Documentação de Habilitação enviadas por meio eletrônico.

8. DA PROPOSTA DE PRECOS

8.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, contendo o preço por litro de combustível (expresso em numeral e por extenso), com até duas casas decimais, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. As folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar ainda o seguinte:



- 8.3.1. Identificação completa da licitante, contendo, no mínimo, razão social, endereço com CEP, números de telefone e número do CNPJ;
- 8.3.2. Prazo de validade da Proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos Envelopes;
- 8.3.3. Declaração de que no preço cotado já se incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos de qualquer natureza, bem como outros serviços e despesas, tais como fretes e seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do certame;
- 8.3.4. Compromisso de que, havendo mudança de endereço, o licitante se responsabilizará pelo abastecimento na área central de Belém, mesmo que para tanto se utilize de postos de combustíveis concorrentes ou parceiros, correndo por sua conta os custos de tal operação e sendo de sua responsabilidade a procedência do combustível ofertado:
- 8.3.5. Garantia de procedência do combustível e de que o mesmo atende a todas as especificações e recomendações oficiais quanto a composição, qualidade, apresentação e outros que as normas pertinentes determinarem.
- **8.4.** Os preços apresentados na Proposta somente poderão sofrer alteração para menos e apenas na fase dos lances verbais.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.3.** Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO** por litro de combustível, desde que atendidas as especificações constantes do Edital.
- **9.4.** Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **9.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a Proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **9.6.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços de todos os participantes, o Pregoeiro as ordenará em ordem crescente de preço por litro de combustível, classificando-se para a fase seguinte a de menor preço por litro, bem como as que apresentarem valores sucessivos e superiores àquela em até 10% (dez por cento).
- **9.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- **9.8.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço.
- **9.9.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das Propostas classificadas.
- **9.10.** Caso duas ou mais Propostas classificadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.
- **9.11.** Também se considera empate a situação em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do item **6.3** deste Edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **9.12.** É vedada a oferta de lance verbal com vistas ao empate.
- **9.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das Propostas.
- **9.14.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **9.15.** Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem crescente de valor quanto ao objeto.
- **9.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante que tiver ofertado o menor lance será declarada preliminarmente vencedora.
 - **9.17.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preco ainda menor.
 - **9.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
 - **9.19.** A adjudicação realizada pelo Pregoeiro ficará sujeita a homologação pela autoridade competente.



9.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.DA HABILITAÇÃO

- **10.3.** O envelope nº 02 (Documentação de Habilitação) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **10.3.1** a **10.3.5**, sob pena de inabilitação.
 - 10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 10.3.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
 - 10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - 10.3.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 10.3.1.1 e 10.3.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.
 - 10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
 - 10.3.2.1. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
 - 10.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
 - 10.3.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS (CND);
 - 10.3.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
 - 10.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452. de 1° de maio de 1943.
 - 10.3.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
- 10.3.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV C).
 - 10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 10.3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



10.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

- **10.4.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.
- **10.5.** Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.
- **10.6.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, **nem cópias ilegíveis, mesmo se autenticadas**.
- **10.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item **6.3** deste Edital deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo esta ser sanada nos termos e prazos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **11.3.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou mesmo impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- **11.4.** Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Procuradoria Geral deste *Parquet*, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.
- **11.5.** Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.
- **11.6.** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - No caso de desistência do vencedor após o julgamento das Propostas, este responderá por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público de Contas do Estado, ficando suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos, a contar da data da imposição da penalidade.



- 12.2 No caso do licitante apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, ou ainda se por ação ou omissão frustrar os objetivos do certame, ficará suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos, a contar da data da sanção, sem prejuízo da responsabilização criminal.
- 12.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores e na Lei das Licitações, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do empenho ao adjudicatário que retardar, expressa ou tacitamente, o cumprimento do licitado, além de ser o mesmo declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- **12.4** Em todos os casos, será sempre garantida a ampla defesa e o contraditório ao licitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 13.1.1 Programa de Trabalho: 37101.01.122.1297.4534
 - 13.1.2 Natureza da Despesa: 33.9030
 - 13.1.3 Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101

14.DO PAGAMENTO

- **14.3.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será efetuado em favor da contratada em Banco credenciado por ela indicado, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura referente ao consumo do mês imediatamente anterior.
- **14.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.3.** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **15.4.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento ou se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a sessão será suspensa, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



- **15.5.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de profissional integrante ou não do quadro deste *Parquet* para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.
- **15.6.** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho por todos os presentes na licitação, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **15.7.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **15.8.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.10.** A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, e nos seguintes endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.
- **15.11.** Quaisquer informações sobre a presente licitação devem ser solicitadas ao Pregoeiro através do e-mail **pregoeiro2@mpc.pa.gov.br** até o segundo dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão.

Belém, 22 de junho de 2015.

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

AKYSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de posto de combustíveis para o fornecimento de gasolina comum para os veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, inclusive locados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Viabilizar a contratação, visando satisfazer a demanda anual da frota de veículos oficiais e veículos locados do Ministério Público de Contas do Estado do Pará com vistas ao cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum	Litro	24.000

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que possuam infraestrutura para fornecimento do combustível na cidade de Belém.
- 4.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos oficiais com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- 4.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 4.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
 - 4.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Ministério Público de Contas, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Belém/PA, 08 de junho de 2015.

Rogério Couto Felipe. Assessor Técnico



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° __/2015, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E ______, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, empresa estabelecida nesta cidade,, CEP:, inscrita no CNPJ
sob o nº, Inscrição Estadual nº neste ato
representada por seu (sua), Sr.(a),
(nacionalidade), (naturalidade), (estado civil), RG, CPF,
doravante denominada CONTRATADA, ao final assinados, resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato decorre do Pregão Presencial nº
08/2015/MPC/PA, homologado pelo Exmo. Procurador Geral de Contas do Estado em/, publicado no Diário Oficial do Estado de/
permanecendo válidas todas as condições previstas no Edital do certame, bem como sendo observadas na íntegra as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do combustível será efetuado no(s) estabelecimento(s) da CONTRATADA para todos os veículos utilizados pelo CONTRATANTE, sejam eles próprios ou alugados, devidamente identificados e credenciados.
CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA estará à disposição para fornecimento do combustível, diariamente, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sem limite de abastecimento.



CLÁUSULA QUARTA – O abastecimento dos veículos do CONTRATANTE será realizado através de requisições fornecidas e assinadas, única e exclusivamente, por quem for expressamente indicado pela Procuradoria Geral de Contas, sendo o controle realizado por nota emitida no ato do abastecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação de seus veículos credenciados ao abastecimento, para identificação e controle, podendo efetuar alterações na mesma, bem como inclusões e exclusões, a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA garantirá a qualidade e procedência do combustível durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA manterá um "Diário de Ocorrências", com folhas numeradas, onde serão anotadas as observações relevantes sobre o abastecimento dos veículos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato tem valor global estimado de R\$ _,__ (valor por extenso), tomando por base o preço unitário do litro de combustível (gasolina comum) de R\$ _,__ (valor por extenso) e a estimativa de consumo mensal de 2.000 (dois mil) litros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser processada revisão do preço através de apostilamento ao presente, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo como fundamento básico o aumento ou diminuição dos preços repassados pelas distribuidoras aos postos.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter(em) seu registro cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não havendo documentos a regularizar, o CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura pela CONTRATADA referente ao consumo do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A não prestação do fornecimento, na forma, prazo, local, período e demais condições ajustadas sujeita a CONTRATADA às penalidades de advertência, multa e/ou rescisão contratual, nos termos legais, sem prejuízo do pagamento de indenização pelas perdas e danos a que der causa em razão do inadimplemento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A presente contratação não enseja qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, tampouco encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e/ou comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14.1.Programa de Trabalho: 37101.01.122.1297.4534

14.2.Natureza da Despesa: 33.9030

14.3. Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências ou litígios porventura decorrentes do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para que surta todos os devidos efeitos legais.

Belém, de de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)				
sediada na (Endereço completo)				
PROCURAÇÃO				
A empresa				
Localidade, de de				
(Assinatura do (a) Representante Legal da Licitante) (Nome completo do (a) Representante) (Cargo do (a) Representante)				



ANEXO IV - A

(Nome da Empresa) sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
Localidade, de de
(Assinatura)
(Nome completo do (a) Representante)



ANEXO IV - B

(Nome da Empresa) sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa				
presente data inexistem fatos impeditivos para sua n licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorré				
Localidade, de	de			
(Assinatura)				
(Nome completo do (a) Repres	sentante)			



ANEXO IV - C

(Nome da Empresa) sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, inscrita no CNPJ sob o número .
	a na Constituição da República Federativa do Brasil de
	'() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
Localidade,	de de
	(Assinatura)

(Nome completo do (a) Representante)

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA CEP 66.035-145 - Tel.: (91) 3241-6555 e-mail: mpc.pa@mpc.pa.gov.br